



Área Metropolitana do Porto 2007-2013

Programa Territorial de Desenvolvimento

Promoção da Capacitação Institucional
e de Desenvolvimento Regional e Local

Aviso de Abertura de Concurso para
Apresentação de Candidaturas
- AMP - PCIDRL/1/2009 -



Promoção da Capacitação Institucional e de Desenvolvimento Regional e Local

Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas

- AMP - PCIDRL/1/2009

Nos termos do Regulamento Específico - “Promoção e Capacitação Institucional” (REPCI) - a apresentação de candidaturas pode ser processada através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 conforme os requisitos do Art. 11º do respectivo regulamento, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do respectivo sítio na Internet.

Esta competência foi delegada na Área Metropolitana do Porto (AMP), de acordo com o ‘Contrato de delegação de competência com subvenção global’ celebrado com a Autoridade de Gestão do ON.2, ao abrigo dos Artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, tendo por base as tipologias contratualizadas no âmbito do Programa Territorial de Desenvolvimento (PTD) da Área Metropolitana do Porto 2007-2013.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, do Regulamento Específico acima referido, das orientações técnicas, e do formulário da candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Âmbito

O presente Aviso de Abertura de Concurso contempla operações no domínio da “Promoção da capacitação institucional e Desenvolvimento Regional e Local” integrado no Eixo Estratégico “*PE.07 Modernização Administrativa e Redução dos Custos de Contexto*” do PTD da Área Metropolitana do Porto e no Objectivo Específico “*Promoção da capacitação institucional e Desenvolvimento Regional e Local*” do Eixo Prioritário V “*Governança e Capacitação Institucional*” do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.



2. Objectivos

O domínio “Promoção e Capacitação Institucional” visa apoiar iniciativas inovadoras e de elevado efeito demonstrativo de promoção e capacitação das principais instituições regionais e locais, tendo em vista, designadamente, o exercício de funções fundamentais em matéria de estudo e investigação, informação, animação sócio-económica, promoção da Região e dos seus produtos e cooperação inter-institucional e inter-regional, bem como a potenciação, ao nível regional, da aplicação da generalidade dos instrumentos de financiamento nacionais e comunitários.

3. Âmbito territorial

Área Metropolitana do Porto: NUTS III Grande Porto e NUTS III Entre Douro e Vouga.

4. Tipologia de operações

No enquadramento dos Artigos 4.º do REPCI, são consideradas, no âmbito do presente Aviso de Concurso, as operações enquadráveis na tipologia de projectos inovadores com elevado efeito demonstrativo, que, simultaneamente, permitam a densificação e qualificação das redes de instituições regionais de apoio ao desenvolvimento em exercício de funções, nomeadamente:

- ▶ prospectiva e planeamento;
- ▶ informação de apoio ao desenvolvimento;
- ▶ dinamização turística;
- ▶ desenvolvimento local;
- ▶ promoção dos produtos regionais ou de fileiras produtivas;
- ▶ valorização do património, cultura e artesanato;
- ▶ acções de promoção e valorização da escola e das qualificações escolares como motores de desenvolvimento regional;
- ▶ acções de dinamização dos interfaces entre a escola e agentes locais, nomeadamente empresas, instituições gestoras de equipamentos culturais e de lazer;
- ▶ cooperação e promoção externa;
- ▶ valorização dos recursos naturais e sensibilização ambiental;
- ▶ promoção e produção de conteúdos regionais e apoio à inovação organizacional.

5. Entidades beneficiárias

De acordo com o disposto no Artigo 6.º do REPCI e atenta a tipologia de operações referida no ponto anterior, podem apresentar candidaturas as seguintes entidades beneficiárias:

- a) Municípios da Área Metropolitana do Porto, conforme definida no nº 3 do presente Aviso;



- b) Empresas Públicas municipais, intermunicipais e metropolitanas e Serviços Municipalizados localizados na Área Metropolitana do Porto.

6. Formalização da candidatura

A candidatura é apresentada à Estrutura de Gestão do Programa Territorial de Desenvolvimento 2007-2013 da Área Metropolitana do Porto por via de submissão de formulário electrónico disponível na Bolsa de Candidaturas do sistema de informação e gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (SIGON.2), no endereço <http://212.55.137.44/bolsasigon2candqren/>, devidamente preenchido e acompanhado por todos os documentos indispensáveis à sua completa instrução.

7. Prazo para apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre a data de publicação do presente Aviso e as 17:30 horas do dia 01 de Junho de 2009. A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao sistema de informação e gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (SIGON.2).

8. Limites de investimento elegível por operação

Não existem limites de investimento total elegível das operações a apoiar no concurso abrangido pelo presente Aviso.

9. Financiamento das operações

A taxa máxima de co-financiamento FEDER para as operações apoiadas no âmbito do presente Concurso é de 70% (setenta por cento) do investimento elegível. O financiamento das operações assume a forma de ajuda não reembolsável.

10. Duração das operações

Cada operação a apresentar no âmbito do presente Concurso deve ter uma duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para a respectiva execução.

11. Dotação orçamental

11.1. A dotação orçamental atribuída à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 2.928.649,00 € de FEDER.



11.2. A dotação orçamental do Concurso, abrangido pelo presente Aviso, pode ser reforçada excepcionalmente e por decisão da Estrutura de Gestão do PTD, tendo em vista maximizar a aprovação de candidaturas de mérito superior, conforme referido no ponto 15.2.

12. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

12.1. Os beneficiários referidos no nº 5, além de preencherem as condições gerais estabelecidas no artigo 10º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, devem demonstrar ainda que o objecto, as competências e a natureza das suas actividades são coerentes com os objectivos da operação candidatada.

12.2. No caso de operações de carácter imaterial, o beneficiário deverá, quando aplicável, demonstrar capacidade para assegurar a continuidade futura da realização das acções.

13. Condições de admissão e aceitação das operações

A avaliar pela Estrutura de Gestão do PTD, de acordo com o Artigo 13.º do REPCI.

14. Data limite para a comunicação da admissão e aceitação da candidatura

A comunicação aos promotores da decisão relativa à admissão e aceitação das candidaturas é efectuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

15. Avaliação do mérito e decisão de financiamento

15.1. Critérios de selecção

A. Avaliação do Programa de Acção, Candidatura ou Pré-candidatura:

- A1. Níveis de integração e coerência da abordagem proposta face ao diagnóstico sintético efectuado
- A2. Coerência interna da candidatura
- A3. Pertinência e exequibilidade das metas assumidas
- A4. Condições de durabilidade dos resultados após a conclusão
- A5. Articulação com outros instrumentos de financiamento
- A6. Inovação e efeito demonstrativo
- A7. Credibilidade e razoabilidade da estrutura de custos
- A8. Relação custo - benefício da candidatura



B. Avaliação do(s) Beneficiário(s)

- B1. Capacidade técnica, financeira e de gestão
- B2. Adequação institucional do modelo de governação
- B3. Constituição ou reforço de parcerias

C. Impacto regional do Programa de Acção, Candidatura ou Pré-candidatura

- C1. Contributo para os objectivos do PO Regional, respectivos indicadores de realização e de resultado e categorização de despesas “earmarking”
- C2. Âmbito territorial
- C3. Contributo para a visão, prioridades estratégicas e agendas prioritárias regionais.

15.2. Metodologia de cálculo

Aos critérios de selecção constantes do ponto 15.1 será aplicada a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do Mérito da Operação (MO) que permitirá a respectiva hierarquização:

$$MO = 0,58 A + 0,18 B + 0,24 C$$

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

Para efeitos de selecção, serão consideradas as operações de mérito superior que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

15.3. Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e pela decisão de financiamento

A avaliação do mérito e a decisão de financiamento das candidaturas é da responsabilidade da Estrutura de Gestão do PTD da AMP.

Na avaliação do mérito, a Estrutura de Gestão do PTD da AMP promove a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados.

16. Esclarecimentos complementares

A Estrutura de Gestão do PTD da AMP poderá requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.



17. Data limite para a comunicação da decisão de financiamento aos promotores

A comunicação aos promotores da proposta de decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites, é efectuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

18. Divulgação pública dos resultados

Os resultados contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído, são objecto de divulgação pública no site www.amp.pt.

19. Orientações técnicas

A Estrutura de Gestão do PTD da AMP poderá emitir orientações técnicas para especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso.

20. Legislação relevante

- ▶ Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- ▶ Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- ▶ Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- ▶ Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- ▶ Regulamento Específico “Promoção e Capacitação Institucional”, aprovado por Decisão das Comissões Ministeriais de Coordenação do Programa Operacional Temático Factores de Competitividade e dos Programas Operacionais Regionais.
- ▶ Programa Territorial de Desenvolvimento da Área Metropolitana do Porto, proposto pela AMP e aprovado pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013

21. Fontes de informação

Para além da legislação referida no ponto anterior, o promotor poderá obter mais informações através de consulta aos sites www.amp.pt, www.novonorte.qren.pt, www.qren.pt, ou através do endereço de correio electrónico: ampqren@amp.pt.

22. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional Regional do Norte 2007 -



2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE n.ºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

Porto, 24 de Abril de 2009

O Gestor do Programa Territorial de Desenvolvimento 2007-2013 da Área Metropolitana do Porto

Emídio Gomes